



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

EDITAL DE LICITAÇÃO

(Portaria nº 83/2017)

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018
PROCESSO Nº017/2018
EXCLUSIVA PARA EPP E MICROEMPRESAS

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma de Registro de Preços, para selecionar proposta mediante **menor preço unitário**, “Exclusiva para EPP e Microempresas”, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14, pelos Decretos Municipais n.ºs 2.786/2014 e 2.521/2013 que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Registro de Preços no município de Três Corações-MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de móveis para escritório para o atendimento das atividades e continuidade da estruturação da Câmara Municipal de Três Corações, por modalidade de Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Os itens listados neste edital não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os itens e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término de sua vigência.

1.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Câmara Municipal não está obrigado a adquirir previamente o material constante neste edital. A mesma não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara.

1.4. PADRÕES, NORMAS, QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO

I) As especificações não mencionadas neste edital (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

II) Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

III) Os produtos deverão estar em conformidade com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho no que diz respeito ao conforto e ergonomia (NR 17) além de atender as normas técnicas da ABNT (NBR 13967/1997).

IV) Independente da configuração inicial, o mobiliário proposto deverá permitir a qualquer momento, a troca de componentes, de modo a garantir ampliações horizontais e verticais que assegurem maior produtividade e comodidade para o usuário.

V) Todas as medidas citadas são aproximadas, com todo o mobiliário admitindo similaridade desde que comprovadamente com a mesma qualidade do padrão especificado.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

VI) Qualidade:

- os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, e com acabamento impecável, sem falhas;
- os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, e proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

VII) Identificação:

- os móveis fornecidos deverão possuir plaqueta plástica ou em alumínio de identificação, colada em local de fácil visualização, contendo:
 - nome e website do fabricante;
 - nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;
 - número do pedido de compra que o identifique junto à assistência técnica para fins de acionamento da garantia;
 - data do término da garantia;

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

DIA: 26 de abril de 2018.

HORÁRIO: 13:00 hrs (treze horas)

LOCAL: Câmara Municipal de Três Corações-MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG. – Sala de Licitações.

2.2 Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2.3 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 1 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelo de Declaração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VI – Modelo de Declaração (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Envelope 2 – Habilitação).

Anexo IX – Minuta Ata de Registro de Preços.

2.4 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se considerando que a presente aquisição tem como objetivo principal, dar continuidade a estruturação da Câmara municipal de Três Corações, na intenção de aparelhar e possibilitar a esta Câmara Municipal a obtenção de um espaço físico mais satisfatório, visando um ambiente laboral ergonômico para os vereadores e servidores.

4.2. A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Três Corações/MG visando à melhoria das condições de trabalho. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as normas da ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3. Mediante levantamento realizado pela Diretoria Administrativa da Casa, verificou-se que alguns dos mobiliários existentes já não atendem as necessidades atuais. Nesse sentido ainda, observou-se que os mesmos também não apresentam qualidade satisfatória, sendo móveis de baixo padrão que representam prejuízo ao erário. Assim, a aquisição de novos mobiliários que atendam as normativas ergonômicas e aos requisitos de qualidade estipulados tem por objetivo assegurar a melhor utilização da verba pública e agregando preço e qualidade. Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo, foi realizado cotações de mercado junto a empresas do segmento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

5.2. Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

5.2.1. A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento.

5.2.2. As licitantes deverão se enquadrar como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, onde deverá ser apresentada **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, atualizada, válida por 60(sessenta) dias a partir da data de sua emissão, sob pena de não participação no presente certame, não podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

5.2.2.1. A Certidão de ME e EPP ou MI será entregue no Credenciamento.

5.3. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope n.º 1 a proposta comercial, conforme item 7 e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 9 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

5.5. Não será admitida nesta licitação participação de ME, EPP ou MI:

5.5.1. Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, salvo por expressa autorização judicial, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

5.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.5.3. Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.5.4. Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.

5.5.5. Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no subitem 1.1. do Edital;

5.5.6. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, e entregar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

c) Procuração ou carta de credenciamento, assinada pelo responsável, com firma reconhecida, (ANEXO IV) ou cuja autenticidade da assinatura do responsável seja atestada pelo Pregoeiro através de documento oficial que possa ser utilizado para este fim, juntamente com cópia de carteira de identidade ou de outro documento equivalente autenticado do representante. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).

d) Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), **sob pena de desclassificação.**

6.1.1. A não apresentação da carta de credenciamento ou instrumento equivalente não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

6.1.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida (ou atestado a autenticidade da assinatura pelo Pregoeiro e equipe de apoio) ou documento equivalente.

6.1.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

6.1.4. O mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.1.6. Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

6.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal (Correios) ou mensageiro, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Três Corações, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.

6.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

7.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) que integra este edital.

7.2. Os interessados em participar do certame poderão cotar somente os itens que sejam de seu interesse.

7.3. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar digitada ou datilografada, em 1(uma) via em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo proponente ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c) Marca/modelo, descrição completa e detalhada, **catálogo, folder ou folheto técnico do fabricante de cada produto cotado**, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da proponente às especificações requeridas CONFORME EDITAL.

I) Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar ou estiver divergente da contida no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

II) As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;

d) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

e) prazo de validade de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato);

7.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.8. Juntamente com a proposta comercial, deverá ser observado:

a) A fabricante deverá emitir declaração em papel timbrado, com firma reconhecida de seu representante legalmente constituído e dirigida a Câmara Municipal de Três Corações/MG, responsabilizando-se pelos serviços de assistência técnica ou indicar empresa autorizada para tal mediante apresentação de contrato social ou documento equivalente.

b) Emitir declaração de garantia em nome do fabricante de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os itens.

c) Emitir declaração afirmando que irá prestar, sem ônus para o Contratante, assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas de acordo com recomendações do fabricante, a vigorar durante a garantia.

d) A fabricante deverá emitir laudo do móvel com certificação que utiliza em seus produtos madeira reflorestada.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "Menor Preço por Item".

8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.7. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço unitário.

8.10. DA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA VENCEDORA

8.10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e valor apresentados, a sua exequibilidade, pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1.1. Não será aceita a proposta cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.



Câmara Municipal de Três Corações

“TERRA DO REI PELÉ”

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9 deste Edital.

8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para contratação pelo Pregoeiro.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo o respectivo declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.16. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade, no caso pessoa física;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4. **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão,

9.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.6. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.7. ***A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido entregue na fase de “Credenciamento”.***

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL

9.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.

9.2.2. CRF (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

9.2.3. CND FEDERAL – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

9.2.4. CND ESTADUAL – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

9.2.5. CND MUNICIPAL – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.2.6. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011).

9.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.3.1.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA.

9.4. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Para fins de comprovação de capacitação técnica, o licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII), emitido em papel timbrado por pessoa de direito público ou privado, não relacionado ao fornecedor, que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

9.5. DAS DECLARAÇÕES

9.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

9.5.2. Declaração de não enquadramento nas vedações do artigo 178 da Lei Orgânica Municipal. (Anexo VI);

9.5.3. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, Anexo VIII, deste instrumento.

9.6. DAS INFORMAÇÕES EM GERAL

9.6.1. Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o

9.6.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.6.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9.6.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

9.6.4.1. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

9.6.5. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6.7. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.6.8. A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.12 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações, podendo ser enviada por e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, devendo o original ser entregue, no prazo de 7 dias úteis, no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min às 18h00min.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que poderão ser enviados por email e o original encaminhado via correio, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações – MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

12. DOS PRAZOS

- 12.1.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.2.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.
- 12.3.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.
- 12.4.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta (Anexo VII), tendo sua validade por 12 (doze) meses.
- 12.5.** A Câmara Municipal de Três Corações convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a partir da data da homologação.
- 12.6.** A Câmara Municipal de Três Corações, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.
- 12.7.** Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de suas obrigações.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços para este processo de licitação encontra-se especificado no item 10. do Termo de Referência (Anexo I).

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1.** Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("coronas").

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

- 15.1.** As obrigações e responsabilidades, prazos e condições de entrega, garantia e assistência técnica da licitante vencedora para este processo de licitação encontram-se especificados nos itens 3., 4. e 5. do Termo de Referência (Anexo I).

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- 16.1.** As obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal para este processo de licitação encontra-se especificado no item 6. do Termo de Referência (Anexo I).

17- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 17.1.** O valor máximo estimado pela Administração para este processo encontra-se especificado no item 8. do Termo de Referência (Anexo I).

18. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** As despesas decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 11. do Termo de Referência (Anexo I).

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** As obrigações para pagamento decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 9. do Termo de Referência (Anexo I).



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. As responsabilidades da fiscalização decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 7. do Termo de Referência (Anexo I).

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

21.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por medida judicial que comprometa sua capacidade econômico-financeira;
- b)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;
- c)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2. A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante, obedecido o devido processo legal.

22.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado, obedecido o devido processo legal.

22.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato/ ata de registro de preço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

22.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.09. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

23.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br. Câmara Municipal de Três Corações – MG.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº017/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº009/2018
Tipo: Menor Preço por Item
Registro de Preços

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente solicitação a aquisição de móveis para escritório dos vereadores e servidores para estruturação da Câmara Municipal de Três Corações/ MG, conforme especificações na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS COR BEGE COM MINIMO DE 4 PRATELEIRAS. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60MM) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS. PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE DE PESO APROXIMADO DE 30 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2007 MM DE ALTURA; 900 MM DE LARGURA E 400 MM DE PROFUNDIDADE. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO NO LOCAL A SER UTILIZADO.	07	Und	1.323,33	9.263,33
2	CADEIRA EXECUTIVA FIXA COM BRAÇOS CORSA; BASE PRETA; ASSENTO E ENCOSTO AZUL ROYAL. - ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COM CURVATURA ANATÔMICA ADAPTANDO-SE À COLUNA VERTEBRAL. - ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL. - SUPORTE DO ENCOSTO FABRICADO EM MOLA DE AÇO. - ASSENTO FABRICADO EM COMPENSADO MOLDADO ANATOMICAMENTE. - ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO. - APÓIA BRAÇOS INJETADO EM POLIURETANO.	20	Und	325,00	6.500,00



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

	<p>- ESTRUTURA FORMADA POR TUBO DE AÇO. - SAPATAS DE SUPORTE DO PÉ INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA. ACABAMENTO: - OS COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E TINTA PARA A PINTURA É EM PÓ. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: ALTURA DA CADEIRA: 880 MM PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 590 MM LARGURA DA CADEIRA: 545 MM ALTURA DO ENCOSTO: 365 MM LARGURA DO ENCOSTO: 430 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM LARGURA DO ASSENTO: 465 MM ALTURA DO ASSENTO: 430 MM</p>				
3	<p>CONEXÃO COR BEGE. CONFECCIONADA EM MDP BP COM RESINAS SINTÉTICAS REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES BANHADAS EM SOLUÇÃO MELAMINICA, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL A SER UTILIZADO, COM PÉ CONEXÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3 DE RAIOS X 720MM (A) COM SAPATA NIVELADORA NAS COR CINZA. DIMENSÕES EXTERNAS: 25 MM DE ALTURA; 900 MM DE LARGURA E 900 MM DE PROFUNDIDADE.</p>	02	Und	206,83	413,67
4	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO COR CINZA; PÉS EM AÇO PRETO. ESTAÇÃO DE TRABALHO ERGONÔMICA PARA UM USUÁRIO COM TAMPO EM MDP 25MM E ESTRUTURA DOS PÉS E RETAGUARDAS EM AÇO, PÉS OBLONGOS COM PONTEIRAS EM ABS REGULÁVEIS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 740MM(A) X 1450MM(L1) X 1450MM(L2) X 650MM(P). TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP BP (25MM) REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC (POLIESTIRENO) COM 2MM ESPESSURA COM BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS. RETAGUARDAS EM AÇO CHAPA #24(0,60MM) COM CONJUNÇÃO PARA PASSAGENS DE FIOS . MEDIDAS TAMPOS: LARGURA 1450X1450 MM X ALTURA 40 MM X PROFUNDIDADE 655 MM. PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO CHAPA #20(0,90MM). PÉ CENTRAL TIPO TUBO PARA JUNÇÃO DAS RETAGUARDAS. PÉ CENTRAL - CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA #18 (1,20MM) PONTEIRAS: SAPATA PLÁSTICA 5/16 EM POLIESTIRENO COM NIVELADOR PARA A REGULAGEM DA MESA</p>	04	Und	621,39	2.485,56



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

	QUANDO HOUVER DESNÍVEL DE PISO. PORTA TECLADO EM MBP NA COR CINZA, COM ACABAMENTO DE FITA PVC, DESLIZA POR TRILHO CORREDIÇA COM ROLDANAS. ACABAMENTO: PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. ENTREGAR MONTADO E INSTALADO NO LOCAL A SER UTILIZADO.				
5	GAVETEIRO AÉREO 2 GAVETAS TAMPO EM MDP BP OU MDF LATERAIS: EM MDP BP (15MM) COM ACABAMENTO EM FITA PVC(POLIESTILENO) COM (0,45MM) DE ESPESSURA. RETAGUARDA: EM MDP BP (10MM) FUNDO: EM MDP BP (15MM) 4 GAVETAS CONFECCIONADAS EM AÇO CHAPA # 26(0,45MM) COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 613 MM (A) X 412 MM (L) X 572 MM (P). DOTADO DE SISTEMA DE TRILHOS POR CORREDIÇAS EM AÇO COM ROLDANAS EM NYLON. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE - COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES. PUXADOR EM POLIESTILENO PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA MEDIDAS: 247 MM X 454 MM X 409 MM.	03	Und	175,42	526,27
6	GAVETEIRO ALTO 3 GAVETAS EM MDP BP OU (MDF) MEDINDO APROXIMADAMENTE 15MM(E)X707MM(A)X638MM(L) COM ACABAMENTO EM FITA PVC COM (0,45MM) DE ESPESSURA. GAVETAS: 3 GAVETAS CONFECCIONADAS EM AÇO CHAPA # 26(0,45MM). SISTEMA DE TRILHOS POR CORREDIÇAS EM AÇO COM ROLDANAS EM NYLON 33%. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE - COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES. PUXADOR EM POLIESTILENO PÉS: TIPO OCTOGONAL COM ESPESSURA DE (5MM) DE POLIESTILENO COM REGULAGEM PARA POSSÍVEL DESNÍVEL DO PISO. PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ENTREGAR DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO NO LOCAL A SER UTILIZADO.	02	Und	456,14	912,29
7	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS TAMPO EM MDP BP OU MDF FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE LATERAIS: EM MDP BP (15MM COM ACABAMENTO EM FITA PVC RETAGUARDA: EM MDP BP (10MM) 4 GAVETAS EM AÇO CHAPA # 26(0,45MM) COM TRILHOS POR CORREDIÇAS EM AÇO. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE - PÉS: COM REGULAGEM DE DESNÍVEL. PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	02	Und	448,49	896,99



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

	DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 740 MM DE ALTURA X 405 MM DE LARGURA X 655 MM DE PROFUNDIDADE.				
8	MESA SECRETÁRIA COR CINZA COM BASE PRETA. MEDIDAS BÁSICAS: 740MM(A) X 1194MM(L) X 654MM(P), COM TAMPO EM MDP BP (25MM), PÉS EM CHAPA # 20 (0,90 MM), RETAGUARDA EM CHAPA DE AÇO # 24 (0,60MM). PONTEIRAS: SAPATA PLÁSTICA EM POLIESTIRENO COM NIVELADOR PARA A REGULAGEM DA MESA QUANDO HOUVER DESNÍVEL DE PISO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ MONTADO E INSTALADO NO LOCAL A SER UTILIZADO.	03	Und	394,06	1.182,19
9	PAINEL DIVISÓRIA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO COR AZUL. CONFECCIONADO EM MDF COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 490MM DE ALTURA X 1400MM DE LARGURA X 9MM DE PROFUNDIDADE, DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO NO LOCAL A SER UTILIZADO.	03	Und	201,93	605,79
10	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇO; BASE PRETA; ASSENTO E ENCOSTO AZUL ROYAL. - ENCOSTO EM COMPENSADO COM CURVATURA ANATÔMICA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DA COLUNA VERTEBRAL, COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA COM 60 MM DE ESPESSURA MÉDIA. ASSENTO EM COMPENSADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM CURVATURA FRONTAL EM ESPUMA INJETADA. REVESTIMENTO EM VINIL. - APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA - ENCOSTO RECLINÁVEL COM ALAVANCA COM DUAS FORMAS DE ACIONAMENTO. - ACIONAMENTO DA COLUNA GÁS FEITA POR ALAVANCA INDEPENDENTE. - BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES COM RODÍZIOS. - COMPONENTES METÁLICOS PINTADOS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM PÓ, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 915 - 1110 MM. ALTURA DO ENCOSTO: 465 MM LARGURA DO ENCOSTO: 450 MM LARGURA DO ASSENTO: 480 MM PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 470 MM ALTURA DO ASSENTO: 455 - 570 MM	20	Und	732,00	14.640,00
11	PORTA CPU SKATE NA COR BEGE SUPORTE CPU MODELO SKATE; TAMPO E PAINEL: MDP 15MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. ACABAMENTO DAS BORDAS PERFIL ERGOSOFT 180° FIXAÇÃO EM PARAFUSOS COM RODÍZIOS MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA 0,23 X	10	Und	154,26	1.542,67



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

	PROFUNDIDADE 0,45 CM ENTREGAR MONTADO E INSTALADO NO LOCAL A SER UTILIZADO.				
12	PORTA TECLADO TAMPO EM MBP, DE 15MM, NA COR CINZA, COM ACABAMENTO DE FITA PVC 0,45MM, DESLIZA POR TRILHO CORREDIÇA COM ROLDANAS DE NYLON. DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO AS MESAS DE AMBOS OS LADOS EM METAL TIPO "L" COM CANALETA PARA DESLIZAMENTO, FIXADOS AO TAMPO POR PARAFUSOS COM ROSCA SOBERBA. DIMENSÕES: 65 MM DE ALTURA X 650 MM DE LARGURA X 250 MM DE PROFUNDIDADE. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO NO LOCAL A SER UTILIZADO.	04	Und	60,93	243,73

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se considerando que a presente aquisição tem como objetivo principal, dar continuidade a estruturação da Câmara municipal de Três Corações, na intenção de aparelhar e possibilitar a esta Câmara Municipal a obtenção de um espaço físico mais satisfatório, visando um ambiente laboral ergonômico para os vereadores e servidores.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias no endereço da CÂMARA, Av. Quinto Centenário, 1010, Santa Teresa, Três Corações – MG, no horário de 12h00 às 17h30, com início do prazo contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento(A.F.) expedida pelo setor competente.

3.2. Em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da NF/ Fatura despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, estes já deverão estar inclusos o preço final da proposta.

3.3. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

3.4. A CÂMARA rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições do Termo de Referência e Ata.

3.5. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos e/ou reparados, no prazo de até 30(trinta) dias contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa fornecedora.

3.6. A CÂMARA não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

3.7. Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a empresa fornecedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste termo e Edital.

4. OBRIGAÇÕES, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O objeto da licitação será recebido **provisoriamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a avaliação da conformidade com a especificação, e **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante autorização da Câmara Municipal.

4.2. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos – Garantia Estendida – nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir o produto e/ou partes defeituosas, por sua conta e no prazo de até 10 (dez) dias, impreterivelmente, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, exceto



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.

4.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do bem, disciplinado no item 4.1 acima.

4.4. As licitantes vencedoras deverão prestar garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

5.1. A adjudicatária obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, após recebimento da autorização de fornecimento (A.F.) emitida pela Câmara Municipal de Três Corações no prazo de no máximo 30(trinta) dias no endereço da Câmara, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estipulado pelo C.D.C. (Lei nº 8.078, de 1990), o produto com avarias ou defeitos, de acordo com o previsto no subitem 3.5. deste termo;

5.1.5. Comunicar à Câmara, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

5.2. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento ou instalação dos produtos quando for o caso, devendo eles ser compatíveis, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados quando da entrega ou instalação dos equipamentos;

5.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas quando for o caso;

5.4. Entregar os equipamentos de acordo com a descrição solicitada no termo de referência (Anexo I) do Edital do processo de licitação.

5.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a entrega ou instalação dos bens, quando for o caso.

5.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos solicitados nos termos da legislação vigente.

5.7. Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

6.1. A Câmara obriga-se a:



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

- 6.1.1.** Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.) devidamente identificada e assinada pela autoridade superior.
- 6.1.2.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
- 6.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 6.1.7.** Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;
- 6.2.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria nº51/2017, em conjunto com a Diretoria Administrativa, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.

7.1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de um de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às suas dependências.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo é de R\$ 39.212,50 (trinta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

9.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a)** do comprovante do fornecimento;
- b)** da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do produto e descrição detalhada;
- c)** da autorização de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d)** Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

9.3. Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação, serão formalizados a Ata de Registro de Preços, com a(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s) e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. A Câmara Municipal de Três Corações-MG, convocará formalmente a(s) licitante(s) vencedora(s), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato.

10.2.1. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.

10.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações-MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

10.4. O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.

10.5. Apenas será aceito assinatura da Ata de Registro de Preços enviada por e-mail, em caso motivado, previamente justificado e de interesse da administração.

10.6. Assinada, a Ata de Registro de Preço não terá efeito de compromisso de fornecimento.

10.7. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações-MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
50	01.01.02.01.031.0052.1.0064490.52.00	100.99
91	01.01.04.01.031.0052.1.0084490.52.00	100.99



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO II

Formulário Padronizado de PROPOSTA DE PREÇOS

Processo: nº 017/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº009/2018

Registro de Preços

Tipo: **Menor Preço por item**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
Valor total					R\$	

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que os preços acima incluem todos os custos e despesas que possam incidir sobre os itens cotados.

Juntamente com a proposta comercial, deverá ser observado:

- A fabricante deverá emitir declaração em papel timbrado, com firma reconhecida de seu representante legalmente constituído e dirigida a Câmara Municipal de Três Corações/MG, responsabilizando-se pelos serviços de assistência técnica ou indicar empresa autorizada para tal mediante apresentação de contrato social ou documento equivalente.
- Emitir declaração de garantia em nome do fabricante de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os itens.
- Emitir declaração afirmando que irá prestar, sem ônus para o Contratante, assistência técnica e manutenções preventivas e corretivas de acordo com recomendações do fabricante, a vigorar durante a garantia.
- A fabricante deverá emitir laudo do móvel com certificação que utiliza em seus produtos madeira reflorestada.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ ou CIC
Nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º,
inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno acordo com todos os termos,
condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação -Pregão Presencial nº
___/2018 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

Município -UF, ____/____/2018.

Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe do CPF sob o n.º, para participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município -UF, ____/____/2018.

Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES
DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2018

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para os fins de participar do Pregão Presencial
supramencionado, de que não se enquadra nas vedações do art. 178 da Lei Orgânica Municipal de Três
Corações-MG.

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES

"Art. 178 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO VII

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos (ou Declaramos) para os devidos fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) sob o nº _____ forneceu os produtos **[inserir descrição quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos]** satisfatoriamente, no que diz respeito à qualidade, prazo de entrega, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Município/UF, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ

Observação:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor (a).



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (MODELO)

PROCESSO N° ____/2018

Proponente:

Endereço:

CNPJ:..... Fone/Fax: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº ____/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Três Corações/MG, de que atendemos as regras de Sustentabilidade Ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa de nº 01/2010 de 19 de Janeiro de 2010. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Município/UF, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF:

Cargo:



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º: ____/2018.
PROCESSO N.º ____/2018

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ de _____ de 2018, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Três Corações-MG, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010-, bairro Santa Tereza, CEP 37 410-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º ____/2018, realizado na modalidade Pregão Presencial de N.º ____/2018, por deliberação do Pregoeiro, Sr. _____, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal RESOLVE registrar os preços para Aquisições futuras e eventuais de _____, constantes do item 2.1. desta ata, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Três Corações-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observada as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisições futuras e eventuais de _____ para uso nas atividades diárias desta Casa Legislativa.

2. DA EMPRESA:

2.1. A detentora da presente ata é a empresa: <<EMPRESA(S) VENCEDORA(S)>>.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Três Corações-MG não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").

5. DOS PREÇOS:

5.1. Os preços dos itens ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os que constam da Ata da Sessão, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º ____/2018.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 2.521, de 02 de abril de 2013 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º ____/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através da _____, designada pela Portaria nº ___/2017, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE VENCEDORA

7. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

7.3. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos materiais, devendo eles serem compatíveis e de acordo com a descrição mencionada no item 1 do presente instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados quando da respectiva entrega;

7.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;

7.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas a este objeto.

7.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material solicitado nos termos da legislação vigente.

7.7. Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto.

7.8. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

7.9. Garantir os serviços nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

7.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG.

7.11. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

7.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

7.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos materiais solicitados, pela entrega no prazo determinado.

7.14. Executar os serviços de manuseio, empacotamento, envelopamento ou encaixotamento, ou qualquer outra atividade de embalagem, de forma a não danificar quaisquer dos materiais solicitados;

7.15. Todos os materiais deverão ser entregues no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, no horário compreendido entre 12h00min e 17h30min, de segunda à sexta feira;

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de _____ dias no endereço da CÂMARA, Av. Quinto Centenário, 1010, Santa Teresa, Três Corações – MG, no horário de 12h00 às 17h30, com início do prazo contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento(A.F.) expedida pelo setor competente.

8.1.1. O prazo mencionado acima poderá ser negociado entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora, considerando a relação entre o aumento do volume da demanda e o prazo necessário para a entrega, desde que devidamente justificado por escrito.

8.1.2. As questões pertinentes a qualidade e especificação do produto serão acompanhadas por servidor indicado pela Câmara para aprovação definitiva.

8.2. Em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da NF/ Fatura despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, estes já deverão estar inclusos o preço final da proposta.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

8.3. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

8.4. A CÂMARA rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições do Termo de Referência e Ata.

8.5. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos e/ou reparados, no prazo de até 30(trinta) dias contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa fornecedora.

8.6. A CÂMARA não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

8.7. Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a empresa fornecedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste termo e Edital.

9. OBRIGAÇÕES, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O objeto da licitação será recebido **provisoriamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a avaliação da conformidade com a especificação, e **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante autorização da Câmara Municipal.

9.2. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos – Garantia Estendida – nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir o produto e/ou partes defeituosas, por sua conta e no prazo de até 10 (dez) dias, impreterivelmente, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.

9.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do bem, disciplinado no item acima.

9.4. As licitantes vencedoras deverão prestar garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

10.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante do fornecimento;

b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;

c) da autorização de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

d) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

10.3. Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação serão lançadas na seguinte conta:

.

.

12. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. A Câmara Municipal obriga-se a efetuar o pagamento após conferência dos produtos fornecidos e da respectiva nota fiscal emitida pela **LICITANTE VENCEDORA**.



Câmara Municipal de Três Corações "TERRA DO REI PELÉ"

12.2. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a fornecer os materiais cujos preços estão registrados no Anexo da presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

12.3. A **LICITANTE VENCEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

14.1. O valor pactuado não poderá ser revisto exceto mediante solicitação da licitante vencedora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

14.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos;

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE:

15.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do objeto licitado.

15.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações-MG, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Três Corações-MG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

16. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem mais saldo dos produtos registrados.

Três Corações-MG, _____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Mauricio Miguel Gadbem
Presidente

FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxxxx